



LEI Nº 1.579/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a aquisição de placas de sinalização conforme aprovação pelo COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.09. – Departamento de Cultura

2.09.01 – Departamento de Cultura

2.09.01.13 – Cultura

2.09.01.13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

2.09.01.13.391.005 – Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

2.09.01.13.391.005.2.0074 – Conservação do Patrimônio, Histórico e Cultural

3.3.90.30 – Material de Consumo **FR. 02.00 R\$ 35.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019 na Fonte de Recurso

00: **Superávit Financeiro 2019 FR – 00 R\$ 35.000,00**

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.


Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
10 / 08 / 2020
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL